

GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 25.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

25.5.1 - Multa de igual percentual será aplicada à contratada que descumprir o previsto nos itens 25.5 e 25.7, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.

25.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

25.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

25.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

25.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

25.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

25.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

25.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 25.5 não impede a rescisão unilateral do contrato, nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

25.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

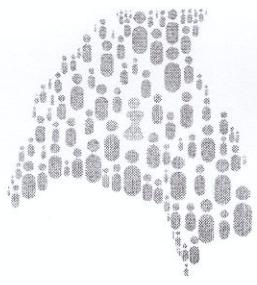
25.13.1 - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

25.13.2 - não mantiver sua proposta;

25.13.3 - incorrer em inexecução das obrigações assumidas.

25.14 - A aplicação da sanção prevista no item 25.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.

25.15 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:



# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



- 25.15.1 - fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- 25.15.2 - apresentar documento falso;
- 25.15.3 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 25.15.4 - afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 25.15.5 - agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;
- 25.15.6 - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 25.15.7 - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- 25.15.8 - tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei;

25.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município;

25.17 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

25.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

- 25.18.1 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- 25.18.2 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

## 26.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

### 26.1 – ESCLARECIMENTO:

26.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital e seus anexos, deverão ser enviados para o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: [licitacao@hidro.com.br](mailto:licitacao@hidro.com.br), identificando o número do pregão.

### 26.2 – IMPUGNAÇÃO:

26.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital;



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



26.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

26.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela licitante, e ainda as enviadas por fax-símile e e-mail.

## **27.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal da licitante.

27.2 - Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação ao licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.

27.3 - O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.

27.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

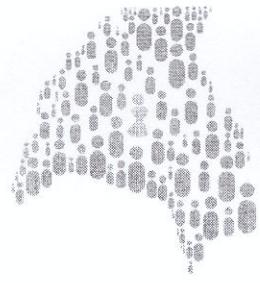
27.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.9 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 2006, da Lei Complementar nº 147 de 2014, da Lei nº 8.666 de 1993 subsidiariamente e do Decreto Municipal mencionado no preâmbulo deste.

27.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Hidrolândia/CE, com exclusão de qualquer outro.

- Integram este Edital:



GOVERNO MUNICIPAL

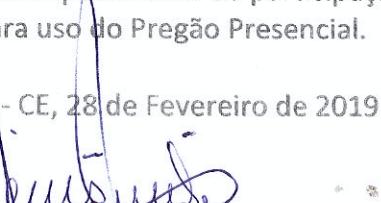
# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

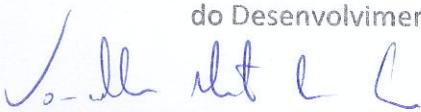


- ✗ ANEXO I – Termo de Referência.
- ✗ ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial.
- ✗ ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação.
- ✗ ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ou Cooperativa nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.
- ✗ ANEXO V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- ✗ ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ✗ ANEXO VII – Minuta do Contrato.
- ✗ ANEXO VIII – Justificativa de impedimento da participação de consórcio.
- ✗ ANEXO IX – Justificativa para uso do Pregão Presencial.

Hidrolândia - CE, 28 de Fevereiro de 2019.

  
Luiz Gonzaga Soares Timbó

Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita; Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

  
Vanderlan Matos da Cruz

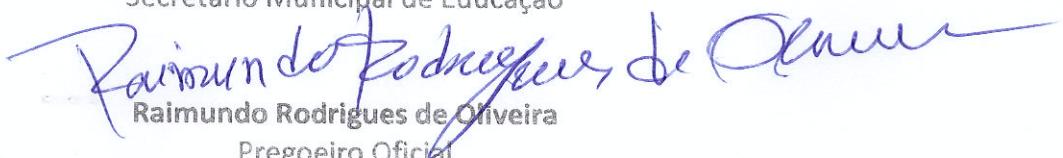
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social

  
Irani Moura Oliveira

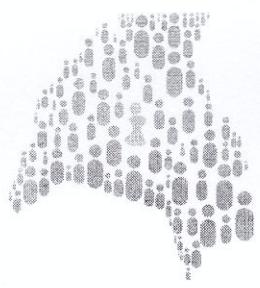
Gestora e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

  
Tarciso Rodrigues Martins

Secretário Municipal de Educação

  
Raimundo Rodrigues de Oliveira

Pregoeiro Oficial



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PMH-250219-PPRP02**

**1. OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual Aquisição de Pneus e Acessórios de Fabricação Nacional, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos das Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia/CE.

**2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

2.1 - Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE através da Secretaria Municipal de Administração E Finanças.

2.2 – Unidade Administrativa Participante: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social; Gabinete da Prefeita; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos; Secretaria Municipal de Saúde.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 - A aquisição em tela possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bens comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.2 - Portanto, a aquisição dos pneus e acessórios deve-se à necessidade de promover a substituição dos já desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade das Unidades Administrativas em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários no desenvolvimento de suas atividades cotidianas.

**4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

4.2 - A Beneficiária da ARP sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



4.3 - A Beneficiária da ARP deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

4.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

4.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Beneficiária da ARP, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

4.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela beneficiária da ARP;
- b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

IT	ESPECIFICAÇÃO	UND	SAÚDE			GAB.	ASSISTÊNCIA SOCIAL			ADM E FIN.	INFRA	EDUCAÇÃO		AGRI	QTD TOTAL
			SEC.	HOSP.	PSF		SEC.	IGD	FMDCA			FME	FUNDEB		
1	PNEU 1000-20.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	40	0	120
2	PNEU 110/90 R 17 - MOTO.	UND	0	0	0	0	10	0	0	0	20	0	0	0	30
3	PNEU 12.5/80 R 18.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	12
4	PNEU 1400 R 24.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	30
5	PNEU 17.5 R 25.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	20
6	PNEU 175/70 R 13.	UND	0	20	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
7	PNEU 175/70 R 14.	UND	16	48	0	12	0	0	0	0	0	0	0	14	90
8	PNEU 18.4 R 34.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	4
9	PNEU 195 R 14 C.	UND	0	0	0	0	0	30	0	0	20	0	0	0	50
10	PNEU 195/65 R 15.	UND	10	0	0	0	0	0	0	14	6	16	0	0	46
11	PNEU 195/70 R 15C	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30
12	PNEU 205/75 R 16C.	UND	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
13	PNEU 215/75 R 17.5.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	20	0	80
14	PNEU 275/80 R 22.5.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	0	80
15	PNEU 90/90 R 18 - MOTO	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	20
16	PNEU 750 R 16C.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	60



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



17	PNEU 750 R 18.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	4
18	PNEU 90/90 R 19 - MOTO.	UND	0	0	0	0	8	0	0	0	8	0	0	0	16
19	PNEU 205/65 R 15.	UND	0	48	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	60
20	CÂMARA DE AR 1000/20	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	40	0	120
21	CÂMARA DE AR 750/16	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	60
22	CÂMARA DE AR 110/90/17	UND	0	0	0	0	14	0	0	0	16	0	0	0	30
23	CÂMARA DE AR 90/90/18	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	0	0	20
24	CÂMARA DE AR 90/90/19	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	20
25	PROTETOR 750/16.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	60
26	PROTETOR 1000/20.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	40	0	120

5.2 - Esta licitação foi elaborada contendo 26 (vinte e seis) itens ao todo, sendo os *itens: 1, 4, 5, 14* destinados para ampla concorrência e os *itens: 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26* destinados exclusivamente para ME/EPP/Cooperativa por ter seu valor abaixo de R\$ 80.000,00, compreendendo a COTA RESERVADA de direito das ME/EPP/Cooperativa em obediência à legislação vigente, desde que haja um número mínimo de 03 (três) concorrentes para cada item (Inciso II do Art. 49 Lei 123), e ainda, apresente a declaração de enquadramento exigida no credenciamento.

## 6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - Registro de Menor Preço por Item.

## 7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 - Pregão Presencial para Registro de Preços.

## 8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 - As obrigações da Administração são aquelas arroladas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual, anexos deste edital.

## 9. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP

9.1 - As obrigações da Beneficiária da ARP são aquelas arroladas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual, anexos deste edital.

## 10. PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



10.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

10.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

10.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

10.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## 11. DESPESA

11.1 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

- ✓ **FONTE DE RECURSO:** Recursos Ordinários / Receita de Transferência de Imposto – Educação 25% - Transferência FUNDEB 40% complementação – Transferência Salário Educação – Outras Transferência de Recursos FNDE / Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social – FMAS / Outros Recursos Vinculados a Saúde – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto de Renda – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio
- ✓ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças:  
04.04.01. 04.122.0404.2.008.0000 / Secretaria Municipal de Educação:  
09.09.02.12.361.1205.2.053.0000 – 09.09.03.12.361.1201.2.061.0000 /  
Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social:  
08.08.06.08.122.0404.2.032.0000 – 08.08.06.08.243.0816.2.035.0000 –



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



08.08.06.08.244.0816.2.046.0000 / Gabinete da Prefeita:  
02.02.01.04.122.0404.2.002.0000 / Secretaria Municipal de Infraestrutura,  
Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente:  
05.05.01.15.122.0404.2.011.0000 / Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Agrário e Recursos Hídricos: 06.06.01.20.122.2012.2.015.0000 / Secretaria  
Municipal de Saúde: 07.07.04.10.122.0404.2.019.0000  
07.07.04.10.301.1001.2.021.0000 – 07.07.04.10.302.1002.2.028.0000

✓ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.99

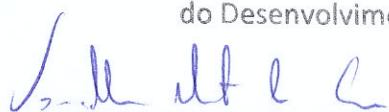
## 12. PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento das obrigações pela Beneficiária da ARP culminará às penalidades previstas no Edital.

Hidrolândia - CE, 28 de Fevereiro de 2019.

  
Luiz Gonzaga Soares Timbó

Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita; Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de  
Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal  
do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

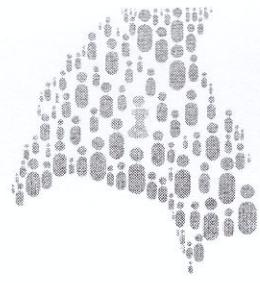
  
Vanderlan Matos da Cruz

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de  
Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social

  
Irani Moura Oliveira

Gestora e Ordenadora de Despesas da  
Secretaria Municipal de Saúde

  
Tarciso Rodrigues Martins  
Secretário Municipal de Educação



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



**ANEXO II**  
**MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA**  
 (colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.

PROCESSO N.º: PMH-250219-PPRP02.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ABERTURA: 18/03/2019.

HORÁRIO DE ABERTURA: 08h30m.

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente proposta o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual Aquisição de Pneus e Acessórios de Fabricação Nacional, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos das Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia/CE.

SPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADES												QTD TOTAL	VALORES	
		SAÚDE			GAB.	ASSISTÊNCIA SOCIAL			ADM E FIN.	INFRA	EDUCAÇÃO			AGRI		
		SEC.	HOSP.	PSF		SEC.	IGD	FMDCA			FIME	FUNDEB				
PNEU 1000-20.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	40	0	120		
PNEU 110/90 R 17 - MOTO.	UND	0	0	0	0	10	0	0	0	0	20	0	0	0	30	
3 PNEU 12.5/80 R 18.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	12		
4 PNEU 1400 R 24.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	30		
5 PNEU 17.5 R 25.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	20		
6 PNEU 175/70 R 13.	UND	0	20	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50		
7 PNEU 175/70 R 14.	UND	16	48	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	14	90	
PNEU 18.4 R 34.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	
PNEU 195 R 14 C.	UND	0	0	0	0	0	30	0	0	20	0	0	0	50		
PNEU 195/65 R 15.	UND	10	0	0	0	0	0	14	6	16	0	0	0	0	46	
PNEU 195/70 R 15C	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30	
PNEU 205/75 R 16C.	UND	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	
PNEU 215/75 R 17.5.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	20	0	0	80	
PNEU 275/80 R 22.5.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	0	0	80	
PNEU 90/90 R 18 - MOTO	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	20	
PNEU 750 R 16C.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	60	
PNEU 750 R 18.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	
PNEU 90/90 R 19 - MOTO.	UND	0	0	0	0	8	0	0	0	8	0	0	0	0	16	